EMENDA Nº 033/2023

Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei do Executivo nº 023/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Embu-Guaçu para o exercício de 2024.

O Vereador Prof. Colle – no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 169-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei nº 023 de setembro de 2023 – Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Esta Emenda Impositiva Individual destina recursos da ordem de R$ 18.923,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e três reais), exclusivamente, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a finalidade de ser utilizada no evento Cãominhada.

DESTINO

ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	06.02.00	Fundo Municipal de Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	+/-
13.392.0004.2087	ELABORAR, DIVULGAR E REALIZAR PROJETOS CULTURAIS	CORRENTE	R$ 18.923,00	+
		TOTAL	R$ 18.923,00	+

ORÍGEM

ÓRGÃO	03.00.00	Secretaria de Finanças e Orçamento
UNIDADE	03.02.00	Depto Finanças e Orçamento

CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	+/-
28.846.0009.2092	RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	DESPESAS CORRENTES	R$ 18.923,00	-
		TOTAL	R$ 18.923,00	-

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 16 de novembro de 2023.

Prof. Colle
Vereador- MDB

JUSTIFICATIVA

Emenda destinada ao evento Cãominhada,

Entre os diversos benefícios que os pets trazem para a saúde, os cães ajudam na depressão, aliviam angústia e nos protegem de alergias. Além disso, cachorros especialmente treinados ajudam até a farejar o desenvolvimento de doenças.

É provado cientificamente, por exemplo, que brincar ou acariciar um cachorro aumenta os níveis do hormônio da felicidade e diminui os níveis de cortisol, responsável por sentimentos de estresse, levando a um melhor humor. Além de serem divertidos, inspiradores e, às vezes, nos entenderem de uma maneira que nenhum outro humano pode, a ciência prova que os animais em nossas vidas nos oferecem muito mais do que uma mera companhia.

O presente Projeto de Lei visa instituir o evento "Cãominhada" no calendário oficial do Município, a ser realizada no dia 26 de agosto, data em que é comemorado mundialmente o Dia dos Mundial do Cachorro, o evento tem como objetivo de estimular a conscientização das pessoas a respeito dos cuidados e responsabilidades dos tutores, além de incentivar a prática da adoção. O evento terá caráter educativo com o propósito de melhorar o bem-estar dos animais, fornecendo orientações aos tutores sobre os cuidados básicos, alertando a população para a guarda responsável, além de alertar e sensibilizar a população para a problemática do abandono de animais domésticos.

Poderão ser firmadas parcerias público-privadas para mutirões de adoção e vacinação, bem como arrecadação de ração e acessórios para animais que serão posteriormente destinados àqueles em Vulnerabilidade.

O evento "Cãominhada" já ocorre em diversos municípios do Estado, possibilitando a prática de atividade física conjunta entre o dono e seu animal de estimação, promovendo integração social e familiar.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria.

No que tange à competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara Municipal de legislar sobre fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Observe-se, ainda que o Projeto de Lei em foco não importa em aumento da despesa pública, na medida em que não há previsão nesse sentido, não obrigando o Poder Público à efetiva realização de caminhadas, palestras ou eventos, neste ponto, denominado de dia da “Cãominhada”.

Por estas razões é que apresentamos a presente Emenda Parlamentar.